



001786

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/2024
CONTRATO 027/2024

QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela Secretaria, Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85, inscrição estadual nº 15.453.410-2, com sede à Av. 12, 1309, Centro, na cidade de Rio Maria - PA, CEP: 68530000, email: hdsatcomercio@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. **VIUMONES BATISTA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 7XX.1XX.6XX-X8, residente e domiciliado à Rua 09, 228, Centro, na cidade de Rio Maria -PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 5345/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL ACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS.	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.00	SPLIT CASSETE	15.0000 UN	R\$ 399,0000	R\$ 5.985,0000
0024	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12	SANYO	10,0000 UN	R\$ 417,0000	R\$ 4.170,0000
0031	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 30.000BTUS.	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 30.000BTUS.	SPRINGER / MIDEA / SPLIT	5,0000 UN	R\$ 251,0000	R\$ 1.255,0000



001787

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0032	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS.	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO,36	SANYO	5,0000 UN	R\$ 979,9000	R\$ 4.899,5000
0036	RÊLE DA PLACA.	RÊLE DA PLACA.	SANYOU	20,0000 UN	R\$ 49,0000	R\$ 980,0000
0037	VÁLVULA DE SERVIÇO	VÁLVULA DE SERVIÇO	SCHRADER	20,0000 UN	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000
0038	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	KOMECCO	20,0000 UN	R\$ 134,0000	R\$ 2.680,0000
0039	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSA	SPLIT UNIVERSAL	10,0000 UN	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 29 de outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma imediata a partir da solicitação da demandante, os serviços serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria demandante.

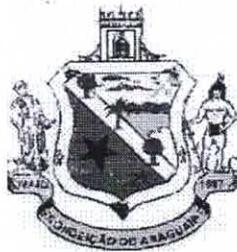
3.2. As peças licitadas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias uteis a partir da solicitação da demandante, serão solicitadas de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria demandante.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os serviços e as peças deverão ser prestados e entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.6. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade da Contratada.



001794

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

- 11.19.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.19.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.19.3 Indenizações e multas.

11.20 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.21 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.16 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.16.1 Gestão/Unidade:

12.16.2 Fonte de Recursos:

12.16.3 Programa de Trabalho:

12.16.4 Elemento de Despesa:

12.16.5 Plano Interno:

12.16.6 Nota de Empenho:

12.17 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 1500000

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.16 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.16 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.17 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.18 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.19 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.



001795

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

17.1 É VEDADO À CONTRATADA:

17.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.16 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.17 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2024.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Assinado de forma digital por ARLEIDE LORES DA SILVA
TIBOLLA:98260529068
Dados: 2024.11.13 13:51:24 -03'00'

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA:20486284000185
Assinado de forma digital por HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA:20486284000185
Dados: 2024.10.31 14:11:04 -03'00'

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 20.486.284/0001-85

TESTEMUNHAS: